



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
Município de Monte Alegre
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL

Errata nº 01.
Edital de Licitação
Tomada de Preços nº 001/2017
Processo nº 010/2017
Câmara Municipal de Monte Alegre - PA

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Monte Alegre informa a correção nos itens, discriminados abaixo, do Edital de licitação na modalidade Tomada de Preços nº 001/2017, cujo objeto é a Contratação de empresa para execução de obras e serviços de engenharia para ampliação da sede da Câmara Municipal de Monte Alegre.

1. **ONDE SE LÊ:** No preâmbulo do Edital: “A Câmara Municipal de Monte Alegre, Estado do Pará, inscrita no CNPJ sob o nº 10.222.495/0001-57, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 025/2017 de 22/02/2017, publicada no Quadro de Aviso da Câmara Municipal no dia 22/02/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que, realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, na data, horário e local indicados abaixo, nos termos do presente Edital e seus Anexos, em estrita conformidade com a Lei 8.666, de 21/6/93 e alterações posteriores, cujo regime de execução é do tipo “MENOR VALOR GLOBAL” para a contratação de Empresa para execução de Obras e serviços de Engenharia descrita no Item 1 – DO OBJETO e anexo II, devendo os envelopes contendo a Documentação e Proposta de Preços serem entregues até às 10:00h, do dia 08/09/2017. No mesmo local e data às 10:30 h, terá lugar a abertura do envelope “1” – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”. A presente Licitação é regida pela Lei Federal no 8.666, de 21/6/93, demais instrumentos legais e regras correlatos, e demais condições deste edital.” **LEIA-SE:** “A Câmara Municipal de Monte Alegre, Estado do Pará, inscrita no CNPJ sob o nº 10.222.495/0001-57, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 025/2017 de 22/02/2017, publicada no Quadro de Avisos da Câmara Municipal no dia 22/02/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que, realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, na data, horário e local indicados abaixo, nos termos do presente Edital e seus Anexos, em regime de execução INDIRETA e EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, do tipo MENOR PREÇO para a contratação de Empresa para execução de Obras e serviços de Engenharia descrita no Item 1 – DO OBJETO e anexo II, devendo os envelopes contendo a Documentação e Proposta de Preços serem entregues até às 10:00h, do dia 27/09/2017. No mesmo local e data às 10:30 h, terá lugar a abertura do envelope “1” – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”. A presente Licitação é regida pela Lei Federal no 8.666, de 21/6/93, demais instrumentos legais e regras correlatos, e demais condições deste edital.”
2. **ONDE SE LÊ:** No item 1.1 do Edital “Valor estimado (R\$) 149.589,41.” e “TOTAL 149.589,41”. **LEIA-SE:** “Valor estimado (R\$) **186.338,54.**” e “TOTAL **186.338,54.**”
3. **ONDE SE LÊ:** No Edital, item 1.2 - “ **LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E ANEXOS:** O Edital e Anexos será fornecido gratuitamente em dispositivo multimídia do tipo **PEN DRIVE**, a ser fornecido pelo próprio licitante interessado, onde serão gravados os arquivos contendo as instruções e condições para participação aos interessados.” **LEIA-SE:** “**LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E ANEXOS:** O Edital e Anexos será fornecido gratuitamente em dispositivo multimídia do tipo **PEN DRIVE**, a ser fornecido pelo próprio licitante interessado, onde serão gravados os arquivos contendo as instruções e condições para participação aos interessados, bem como poderá ser adquirido nos sites: www.montealegre.pa.leg.br e www.tcm.pa.gov.br/portal-lic-publico/, devendo a licitante enviar o recibo de retirada do edital, devidamente preenchido e assinado digitalmente, por e-mail para: comissaodelicitacaocmma@gmail.com.”
4. **SUPRIMIR:** No Edital, item 1.4, **A SEGUINTE REDAÇÃO:** “A licitante poderá habilitar-se, previamente por cadastramento na Câmara Municipal Monte Alegre - Estado do Pará, junto à Comissão Permanente de



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
Município de Monte Alegre
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL

Licitação apresentando a documentação relacionada no anexo XIII, deste edital até o terceiro dia útil anterior à data marcada para a abertura dos envelopes "Documentos de Habilitação" e "Proposta Financeira", ou poderá apresentar cópia autenticada do Certificado de Registro Cadastral emitido por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública."

5. **ONDE SE LÊ:** No Edital, item 1.4: "PRAZO MÁXIMO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias." **LEIA-SE:** "PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias."
6. **SUPRIMIR:** No Edital item 7.4 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, **O SUBITEM 7.4.3 COM A SEGUINTE REDAÇÃO:** "**Capacitação Técnico-operacional do Licitante:** comprovação de aptidão para a execução das obras, mediante apresentação de atestado(s) fornecido por pessoas jurídicas de direito público privado, em nome da empresa licitante, devidamente registrado no CREA/CAU atestando a execução das obras e serviços de engenharia para a administração pública ou privada, compatíveis em características com o objeto da licitação;"
7. **ADICIONAR:** No Edital item 7.4 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, ao final do subitem 7.4.9 a seguinte redação: "e que assume todo e qualquer risco por esta decisão."
8. **ONDE SE LÊ:** No Edital item 7.5 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA, o subitem 7.5.4: "**Certidão Negativa de Falência ou Concordata** para a pessoa jurídica ou **Certidão Negativa de Insolvência Civil** para a pessoa física, expedida pelo distribuidor da sede da licitante. A certidão deve estar dentro da vigência." **LEIA-SE:** "**Certidão Negativa de Falência ou Concordata** para a pessoa jurídica expedida pelo distribuidor da sede da licitante. A certidão deve estar dentro da vigência."
9. **SUPRIMIR:** No Edital item 8 - DAS DEMAIS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO, **OS SUBITENS 8.3 e 8.3.1 COM A SEGUINTE REDAÇÃO:** "8.3 - Prova de inscrição no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Câmara Municipal de Monte Alegre, ou emitido por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública através de Certificado de Registro Cadastral – CRC.8.3.1 - **O Certificado de Registro Cadastral, supre a apresentação** dos documentos exigidos na **habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico financeira**, devendo a parte apresentar o restante da documentação prevista neste Edital." Ficando os demais subitens com a numeração atualizada.
10. **ONDE SE LÊ:** No Edital item 10 - DA PROPOSTA FINANCEIRA, o subitem 10.1.1: **Apresentação da proposta**, datada, com validade de 60 (sessenta) dias corridos a partir a data da abertura, prazo de execução da obra e que no preço global proposto estão incluídas todas as despesas concernentes à execução das obras e/ou serviços projetados e especificados com o fornecimento de materiais e mão de obra necessários para os projetos constantes das especificações, encargos sociais, taxas, impostos, ferramental, equipamentos, assistência técnica, benefícios, despesas indiretas, licenças inerentes a especialidade e tributos, e tudo mais necessário à perfeita e cabal execução dos serviços, conforme modelo no anexo IX. **LEIA-SE: Declaração de apresentação da proposta**, datada, com validade de 60 (sessenta) dias corridos a partir a data da abertura, prazo de execução da obra e que no preço global proposto estão incluídas todas as despesas concernentes à execução das obras e/ou serviços projetados e especificados com o fornecimento de materiais e mão de obra necessários para os projetos constantes das especificações, encargos sociais, taxas, impostos, ferramental, equipamentos, assistência técnica, benefícios, despesas indiretas, licenças inerentes a especialidade e tributos, e tudo mais necessário à perfeita e cabal execução dos serviços, conforme modelo no anexo IX.
11. **ADICIONA-SE** no Edital item 10 - DA PROPOSTA FINANCEIRA, **O SUBITEM 10.1.3 COM A SEGUINTE REDAÇÃO:** "**Composição de Custos unitários:** deverá ser apresentada por todos os licitantes, para se verificar a sua adequação, compatibilidade e proporcionalidade com os custos estimados pela Câmara Municipal de Monte Alegre, sob pena de desclassificação, devendo constar, obrigatoriamente, os insumos necessários para execução da obra, com seus respectivos coeficientes e preços unitários, incluindo mão de obra, encargos sociais, obrigações e direitos trabalhistas, materiais, equipamentos e ferramentas, BDI, tributos (ISS, COFINS e PIS) e totalização. Devem os insumos serem divididos em "MATERIAIS",



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
Município de Monte Alegre
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL

- “MÃO-DE-OBRA” com encargos e “EQUIPAMENTOS.”, ficando os demais subitens com a numeração atualizada.
12. **ONDE SE LÊ:** No Edital , item 11 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO, subitem 11.3: “Após abertura das propostas, nenhuma informação adicional será aceita ou considerada para efeito de julgamento, exceto quando solicitado por escrito pela Comissão. **LEIA-SE:** “Após abertura dos envelopes, nenhuma informação adicional será aceita ou considerada para efeito de julgamento, exceto quando solicitado por escrito pela Comissão.”
 13. **ADICIONA-SE:** No Edital , item 11 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO, o subitem 11.4 **COM A SEGUINTE REDAÇÃO:** “Logo após recebimento dos envelopes: “1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” e “2 - PROPOSTA FINANCEIRA”, na data, hora e local indicados no subitem 6.1 deste Edital, será realizada abertura dos envelopes “1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, neste momento a sessão poderá ser suspensa para julgamento da Habilitação.” Ficando os demais subitens com a numeração atualizadas.”
 14. **ADICIONA-SE:** No Edital , item 11 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO, os subitens **COM A SEGUINTE REDAÇÃO:** “11.7 - Após abertura dos envelopes “2 - PROPOSTA FINANCEIRA”, estas serão examinadas e rubricadas pelas licitantes presentes e pela Comissão, e a sessão poderá ser suspensa para julgamento. 11.8 - Após convocação para prosseguimento da Sessão, será divulgado o resultado do julgamento das propostas e o nome da licitante vencedora, na inexistência de recursos, que será registrada em ata, ou após seu julgamento.” Ficando os demais subitens com numeração atualizada.
 15. **ONDE SE LÊ:** No Edital , item 11 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO, subitem 11.10: “Aberto os envelopes “2”, contendo as propostas, estas serão examinadas e rubricadas pelas licitantes presentes e pela Comissão. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que apresentarem:” **LEIA-SE:** “Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que apresentarem.”
 16. **ONDE SE LÊ:** No Edital item 12 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS, subitem 12.4: “Os recursos serão dirigidos à Câmara Municipal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria 025/2017, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse prazo, encaminhá-lo a Presidente da Câmara, devidamente informado para apreciação e decisão no mesmo prazo. Estes deverão ser protocolados no Protocolo da Câmara Municipal de Monte Alegre.” **LEIA-SE:** “Os recursos serão dirigidos à Câmara Municipal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria 025/2017, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse prazo, encaminhá-lo a Presidente da Câmara, devidamente informado para apreciação e decisão no mesmo prazo. Estes deverão ser protocolados na Secretaria da Câmara Municipal de Monte Alegre.”
 17. **ONDE SE LÊ:** No Edital item 13 - DO CONTRATO, o subitem 13.3:” O contrato a ser assinado com a licitante vencedora terá a sua vigência adstrita ao prazo de execução dos serviços estipulados no item 1 - DO OBJETO deste Edital.” **LEIA-SE:** “O contrato a ser assinado com a licitante vencedora terá a sua vigência até a data assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra.”
 18. **ONDE SE LÊ:** No Edital item 17 - DA EXECUÇÃO, subitem 17.1: “O prazo para a execução dos serviços estabelecidos no ITEM 1 – DO OBJETO, será de 60 (sessenta) dias corridos deste edital, e o prazo para iniciar a execução da obra será de (05) cinco dias corridos, ambos a contar da data da entrega da ordem de serviço.” **LEIA-SE:** “O prazo para a execução dos serviços estabelecidos no ITEM 1 – DO OBJETO, será de 60 (sessenta) dias corridos, e o prazo para iniciar a execução da obra será de (05) cinco dias corridos, ambos a contar da data da entrega da ordem de serviço.”
 19. **ONDE SE LÊ:** No Edital item 20 - DAS PENALIDADES, o subitem 20.3: “As multas previstas nos itens **20.3.1** e **20.3.2** são independentes e serão aplicadas cumulativamente.” **LEIA-SE:** “As multas previstas nos itens **20.2.1** e **20.2.2** são independentes e serão aplicadas cumulativamente.”
 20. **ONDE SE LÊ:** No Edital item 20 - DAS PENALIDADES, o subitem 20.4: “A multa definida no item **20.3.1** será descontada de imediato dos pagamentos das prestações parciais devidas e a multa definida no item



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
Município de Monte Alegre
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL

- 20.3.2 será descontada da última parcela, ou das cauções retidas. **LEIA-SE:** “A multa definida no item 20.2.1 será descontada de imediato dos pagamentos das prestações parciais devidas e a multa definida no item 20.2.2 será descontada da última parcela.”
21. No Edital, item 21 - DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DA OBRA, **SUPRIMIR O SUBITEM 21.6 COM A SEGUINTE REDAÇÃO:** “A fiscalização informará aos Diretores Administrativo e Financeiro ocorrência de descumprimento de cláusula contratual ou qualquer fato que prejudique a execução da obra, solicitando, quando for o caso, a aplicação das penalidades cabíveis;”
22. **ONDE SE LÊ:** No Edital, item 21 - DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DA OBRA, subitem 21.8: “A Contratada fica obrigada a manter as obras e serviços por sua conta e risco em perfeitas condições de conservação e funcionamento, até ser lavrado o Termo de Recebimento Definitivo.” **LEIA-SE:** “A Contratada fica obrigada a manter as obras e serviços por sua conta e risco em perfeitas condições de conservação e funcionamento, até ser lavrado o Termo de Recebimento Definitivo da Obra.”
23. **ONDE SE LÊ:** No Edital, item 21 - DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DA OBRA, subitem 21.9: É condição para emissão do Termo de Recebimento Definitivo a entrega do projeto “as built”.; **LEIA-SE:** “É condição para emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Obra a entrega do projeto “as built”.”
24. **ONDE SE LÊ:** No Edital, item 21 - DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DA OBRA, subitem 21.10: “Decorridos 30 (trinta) dias do Termo de Recebimento Provisório, se os serviços de correção das anormalidades porventura verificadas forem executadas e aceitas pela Comissão de Vistoria, e comprovado o pagamento de contribuição devida à Previdência Social relativa ao período de execução da obra, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo.” **LEIA-SE:** “Decorridos 30 (trinta) dias do Termo de Recebimento Provisório, se os serviços de correção das anormalidades porventura verificadas forem executadas e aceitas pela Comissão de Vistoria, e comprovado o pagamento de contribuição devida à Previdência Social relativa ao período de execução da obra, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo da Obra”
25. **ONDE SE LÊ:** No Edital, subitem 22.14.1 - Anexo I : “Planilha Orçamentária Estimada”;. **LEIA-SE:** “Planilha Orçamentária Estimada e Resumo do Orçamento;”
26. **SUPRIMIR:** No Edital, item 22 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS, **O SUBITEM 22.14.13, COM A SEGUINTE REDAÇÃO:** “Anexo XIII – Documentos necessários para emissão do CRC (Certificado de Registro Cadastral), emitido Pela Câmara Municipal de Monte Alegre/PA.”
27. **SUBSTITUIR** a Planilha Orçamentária em ANEXO I do Edital, pela Planilha Orçamentária disponibilizada no ANEXO 01 nesta Errata.
28. **ADICIONA-SE** ao ANEXO I do Edital logo após Planilha Orçamentária, a Tabela do Resumo do Orçamento, conforme ANEXO 02 nesta Errata.
29. **ONDE SE LÊ:** no ANEXO II - Termo de Referência, item 4.1: “Para execução da Ampliação do prédio da Câmara Municipal, o valor estimado, segundo orçamento estimativo, será **149.589,41 (cento e quarenta e nove mil, quinhentos e oitenta e nove reais e quarenta e um centavos)**.” **LEIA-SE:** “Para execução da Ampliação do prédio da Câmara Municipal, o valor estimado, segundo orçamento estimativo, será **186.338,54 (cento e oitenta e seis mil, trezentos e trinta e oito reais e cinquenta e quatro centavos)**.”
30. **ONDE SE LÊ:** no ANEXO II - Termo de Referência, no item 7.2 - FUNDAÇÕES, o subitem 7.2.2: “O baldrame será corrido em alvenaria a singelo, que nivelará a estrutura e servirá de contenção para o aterro compactado do piso;” **LEIA-SE:** “Será executado um cintamento em concreto armado, nas dimensões definidas pelo projeto de Fundações, sobre o baldrame corrido em alvenaria a singelo, que nivelará a estrutura e servirá de contenção para o aterro compactado do piso;”
31. **ONDE SE LÊ:** no ANEXO II - Termo de Referência, no item 7.3. - ARGAMASSA, o subitem 7.3.8: “As argamassas em que for utilizado aditivo impermeabilizante será feita utilizando areia média e cimento no



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
Município de Monte Alegre
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL

- traço 1:3 em volume;” **LEIA-SE:** “As argamassas em que for utilizado aditivo impermeabilizante será feita utilizando cimento e areia média no traço 1:3 em volume;”
32. **ADICIONA-SE** no ANEXO II - Termo de Referência, item 7.3. - ARGAMASSA, **O SUBITEM 7.3.11 COM A SEGUINTE REDAÇÃO:** “Nas argamassas que forem utilizadas para reboco, será adicionado aditivo plastificante na proporção recomendada pelo fabricante.”
33. **ONDE SE LÊ:** no ANEXO II - Termo de Referência, no item 7.4.3.2.1 - ARGAMASSA: “As novas alvenarias receberão reboco liso em argamassa de cimento, somente após a pega do chapisco, devendo sua superfície final ser perfeitamente lisa e plana.” **LEIA-SE:** “As novas alvenarias receberão reboco liso em argamassa de cimento com aditivo plastificante, somente após a pega do chapisco, devendo sua superfície final ser perfeitamente lisa e plana;”
34. **ONDE SE LÊ:** no ANEXO II - Termo de Referência, no item 7.4.3.3.1. - REVESTIMENTO CERÂMICO: “Após o chapisco e reboco devidamente realizados, na copa, somente na parede em que ficará a pia deverá receber revestimento em pastilha de vidro resinada, de tamanho 30x30cm, na cor creme ou equivalente, tipo A/ PEI V, e paredes do lavabo deverão receber revestimento cerâmico de tamanho 32,50x56,50cm, marca INCEFRA ou similar na cor branca com detalhes cinza, tipo A/ PEI V, até a altura da laje”. **LEIA-SE:** “Após o chapisco e reboco devidamente realizados, na copa, somente na parede em que ficará a pia deverá receber revestimento de pastilha em porcelana, de tamanho 30x30cm, na cor creme ou equivalente, tipo A com PEI maior ou igual a IV, e paredes do lavabo deverão receber revestimento cerâmico de tamanho 30x60cm na cor branca com detalhes cinza, tipo A com PEI maior ou igual a IV, até a altura da laje”.
35. **ONDE SE LÊ:** no ANEXO II - Termo de Referência, no item 7.5.1.1. - CONTRAPISO/CAMADA NIVELADORA: “O prédio receberá aterro compactado e contrapiso, em concreto simples, traço 1:3:5, cimento, areia e brita $\frac{3}{4}$, a espessura de 10cm. Receberá ainda uma camada niveladora na espessura de 3cm no traço 1:8 (Cimento/areia) em todos os ambientes”. **LEIA-SE:** “O prédio receberá aterro compactado e contrapiso, em concreto simples, traço 1:3:5, cimento, areia e brita $\frac{3}{4}$, a espessura de 5cm. Receberá ainda uma camada niveladora na espessura de 3cm no traço 1:6 (Cimento/areia) em todos os ambientes”.
36. **ONDE SE LÊ:** no ANEXO II - Termo de Referência, no item 7.5.2.2 - PISO CERÂMICO: “Os pisos deverão ser em cerâmica esmaltada extra, de marca INCEFRA de qualidade similar ou melhor, com especificação de uso e resistência PEI V, apresentar textura e coloração homogênea, compacto, isento de qualquer material estranho, sem rachaduras e arestas”. **LEIA-SE:** “Os pisos deverão ser em cerâmica esmaltada extra, com especificação de uso e resistência PEI maior ou igual a IV, apresentar textura e coloração homogênea, compacto, isento de qualquer material estranho, sem rachaduras e arestas”.
37. **ONDE SE LÊ:** no ANEXO II - Termo de Referência, no item 7.5.2.3. - PISO CERÂMICO: “A cerâmica utilizada nos pisos da copa, despensa, sala da presidência e sala de reuniões deverão ser de tamanho 45x45cm, na cor cinza”. **LEIA-SE:** “A cerâmica utilizada nos pisos da copa, despensa, sala da presidência e sala de reuniões deverão ser de tamanho 30x60cm, nas cores branco com detalhe cinza”.
38. **ONDE SE LÊ:** no ANEXO II - Termo de Referência, no item 7.5.2.4. - PISO CERÂMICO: “A cerâmica utilizada no piso do lavabo deverá ser antiderrapante, na cor cinza de tamanho 35x35cm”. **LEIA-SE:** “A cerâmica utilizada no piso do lavabo deverá ser antiderrapante, na cor branca com detalhes cinza de tamanho 30x60cm”.
39. **ADICIONA-SE** no ANEXO II - Termo de Referência, item 7.7. - LAJE, **O SUBITEM 7.7.6 COM A SEGUINTE REDAÇÃO:** “A impermeabilização da laje será feita com manta asfáltica E= 4mm;”
40. **ADICIONA-SE** no ANEXO II - Termo de Referência, item 7.7. - LAJE, **O SUBITEM 7.7.7. COM A SEGUINTE REDAÇÃO:** “A laje deverá ter uma inclinação superficial de no mínimo 1% para facilitar o escoamento de água”;
41. **ONDE SE LÊ:** no ANEXO II - Termo de Referência, item 7.8 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, o subitem 7.8.3: “A entrada trifásica subterrânea seguirá os padrões de proteção conforme norma da REDE CELPA, utilizando cabos com isolamento mínimo de 1KVA;” **LEIA-SE:** A entrada trifásica subterrânea seguirá os



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
Município de Monte Alegre
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL

- padrões de proteção conforme norma da REDE CELPA, utilizando cabos com isolamento mínimo de 1 KV;
42. **ONDE SE LÊ:** no ANEXO II - Termo de Referência, item 7.10 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS, o subitem 7.10.2: "Será construída uma elevação provisória em madeira que suporte a instalação de uma caixa d'água de 2.000 lts pré-existente. Próximo a essa estrutura será instalada uma caixa d'água em fibra de 5.000 lts que será utilizada como cisterna. Para bombear a água dessa cisterna para a caixa d'água elevada provisória será utilizada uma bomba centrífuga ¾ CV existente no local;" **LEIA-SE:** "Será construída uma elevação provisória em madeira que suporte a instalação de uma caixa d'água de 2.000 lts pré-existente. Próximo a essa estrutura será instalada uma caixa d'água em fibra de 3.000 lts que será utilizada como cisterna. Para bombear a água dessa cisterna para a caixa d'água elevada provisória será utilizada uma bomba centrífuga ¾ CV existente no local;"
43. **ONDE SE LÊ:** No ANEXO II - Termo de Referência, item 7.11 - PINTURA, o subitem 7.11.4: "Em seguida deverá ser aplicado duas demãos de massa PVA em paredes e teto, e depois duas demãos de tinta acrílica semibrilho na cor marfim nas paredes;" **LEIA-SE:** "Em seguida deverá ser aplicado duas demãos de massa acrílica para emassamento de paredes e teto, e depois duas demãos de tinta acrílica semibrilho na cor marfim nas paredes;"
44. **ONDE SE LÊ:** No ANEXO II - Termo de Referência, item 7.11 - PINTURA, o subitem 7.11.5: "Os tetos serão todos em textura acrílica pintados em tinta PVA, branco neve;" **LEIA-SE:** "Os tetos serão todos pintados com tinta látex acrílica, branco neve, em duas demãos;"
45. No ANEXO II - Termo de Referência, item 7.11 - PINTURA, **SUPRIMIR O SUBITEM 7.11.9 COM A SEGUINTE REDAÇÃO:** "A tinta a ser utilizada deverá ser tinta látex acrílica, aplicada manualmente, em paredes e tetos;"
46. **ADICIONA-SE** no ANEXO II - Termo de Referência, **o item 7.12 - CONSIDERAÇÕES FINAIS e o subitem 7.12.1 COM A SEGUINTE REDAÇÃO:** "A Obra receberá 2º piso e ampliações futuras." Ficando os demais itens com numeração atualizada.
47. **ONDE SE LÊ:** No ANEXO II - Termo de Referência, item 15 - GARANTIAS, o subitem 15.1: "O prazo de garantia do serviço será de 05 (cinco) anos, contra qualquer defeito de fabricação, instalação e desempenho, a qual deverá manter a qualidade técnica inicial da mesma, a contar da data do Termo de Recebimento Definitivo, nos termos do disposto no Código Civil." **LEIA-SE:** "O prazo de garantia da Obra será de 05 (cinco) anos, contra qualquer defeito de fabricação, instalação e desempenho, a qual deverá manter a qualidade técnica inicial da mesma, a contar da data do Termo de Recebimento Definitivo da Obra, nos termos do Art. 618 no Código Civil."
48. **ONDE SE LÊ:** no ANEXO II - Termo de Referência, item 20 - DISPOSIÇÕES GERAIS, subitem 20.3: "A taxa de BDI adotado para composição da planilha de preços base para a licitação foi de 24,50%, conforme planilha em anexo;" **LEIA-SE:** "A taxa de BDI adotado para composição da planilha de preços base para a licitação foi de 23,89%, conforme planilha em anexo;"
49. **SUBSTITUIR:** Projeto arquitetônico, Projeto Estrutural - 02, Projeto estrutural - 03, Projeto estrutural - 04, do ANEXO III do Edital, pelo Projeto arquitetônico, Projeto Estrutural - 02, Projeto estrutural - 03, Projeto estrutural - 04 disponibilizados no ANEXO 03
50. **SUBSTITUIR:** A Planilha do Cronograma Físico-Financeiro em ANEXO IV do Edital, pela Planilha do Cronograma Físico - Financeiro disponibilizada no ANEXO 04 nesta Errata.
51. **SUBSTITUIR:** A tabela da Composição do B.D.I da Obra em ANEXO V do Edital, pela tabela da Composição do B.D.I disponibilizada no ANEXO 05 nesta Errata.
52. **ONDE SE LÊ:** Na Minuta do Contrato em ANEXO X do Edital, Cláusula Primeira - DO OBJETO E REGIME DE CONTRATAÇÃO, subitem 1.1: "A CONTRATADA, como vencedora do Procedimento Licitatório, modalidade de Tomada de Preços nº 001/2017, obriga-se a executar no regime de **EMPREITADA GLOBAL**, O OBJETO LICITADO, conforme Projetos, Termo de Referência (Memorial Descritivo) e Planilhas Orçamentárias, neste Município e anexos que do edital fazem parte." **LEIA-SE:** "A CONTRATADA,



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
Município de Monte Alegre
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL

como vencedora do Procedimento Licitatório, modalidade de Tomada de Preços nº 001/2017, obriga-se a executar no regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, O OBJETO LICITADO, conforme Projetos, Termo de Referência (Memorial Descritivo) e Planilhas Orçamentárias, neste Município e anexos que do edital fazem parte.”

53. **ONDE SE LÊ:** Na Minuta do Contrato em ANEXO X do Edital, Cláusula Quarta, subitem 4.1: “O prazo máximo para execução da obra com todos os seus serviços, conforme constante dos Projetos e do Termo de referência (Memorial Descritivo) e Cronograma físico-financeiro será de 90 (noventa) dias;” **LEIA-SE:** “O prazo para execução da obra com todos os seus serviços, conforme constante dos Projetos e do Termo de referência (Memorial Descritivo) e Cronograma físico-financeiro será de 60 (sessenta) dias;”
54. **ONDE SE LÊ:** Na Minuta do Contrato em ANEXO X do Edital, Cláusula Quarta, subitem 4.4: “Considerar-se-á como “data de conclusão dos serviços”, para contagem de prazo, a da emissão pela CONTRATANTE do respectivo “Termo de Entrega e Recebimento dos Serviços”. **LEIA-SE:** “Considerar-se-á como “data de conclusão dos serviços”, para contagem de prazo, a da emissão pela CONTRATANTE do respectivo “Termo de Recebimento Definitivo da Obra”.”
55. **ADICIONA-SE:** Na Minuta do Contrato em ANEXO X do Edital, Cláusula Quarta, **O SUBITEM 4.5 COM A SEGUINTE REDAÇÃO:** “É condição para emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Obra a entrega do projeto “as built”.”
56. **ONDE SE LÊ:** Na Minuta do Contrato em ANEXO do Edital, Cláusula Quinta, subitem 5.1 : “Fica designado o servidor XXXX e o Engenheiro responsável pela elaboração do Projeto de ampliação da Câmara Municipal de Monte Alegre - Pará para atuar na fiscalização da obra, representando em seus atos a CONTRATANTE e terá as atribuições delegadas em ato específico e, ainda, as que se seguem;” **LEIA-SE:** “5.1 - Fica designado uma comissão de servidores composta por XXXX.XXXX.XXXX e o Engenheiro responsável pela elaboração do Projeto de ampliação da Câmara Municipal de Monte Alegre - Pará para atuar na fiscalização da obra, representando em seus atos a CONTRATANTE e terá as atribuições delegadas em ato específico e, ainda, as que se seguem;”
57. **ONDE SE LÊ:** Na Minuta do Contrato em ANEXO X do Edital, Cláusula Oitava, subitem 8.1.1: “Executar os serviços objeto deste Contrato, em conformidade com o respectivo planejamento, normas e especificações técnicas, utilizando-se de material de primeira qualidade, de acordo com o Termo de Referência (Memorial Descritivo), e dentro das normas técnicas e, ainda, com as instruções emitidas pela CONTRATANTE;” **LEIA-SE:** “Executar os serviços objeto deste Contrato, em conformidade com o respectivo planejamento, normas e especificações técnicas, utilizando-se de material de primeira qualidade, de acordo com o Termo de Referência (Memorial Descritivo), demais projetos e dentro das normas técnicas e, ainda, com as instruções emitidas pela CONTRATANTE;”
58. **ONDE SE LÊ:** Na Minuta do Contrato em ANEXO X do Edital, Cláusula Décima Terceira, subitem 13.1: “O prazo de garantia do serviço será de 05 (cinco) anos, contra qualquer defeito de fabricação, instalação e desempenho, a qual deverá manter a qualidade técnica inicial da mesma, a cotar da data do Termo de Recebimento Definitivo, nos termos do disposto no Código Civil.” **LEIA-SE:** “O prazo de garantia da Obra será de 05 (cinco) anos, contra qualquer defeito de fabricação, instalação e desempenho, a qual deverá manter a qualidade técnica inicial da mesma, a cotar da data do Termo de Recebimento Definitivo da Obra, nos termos do Art. 618 no Código Civil.”
59. **SUPRIMIR:** TOTALMENTE O ANEXO XIII do Edital - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A AQUISIÇÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC.

COMUNICAMOS AINDA QUE, EM VIRTUDE DA ALTERAÇÃO PROMOVIDA NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E ANEXOS, A DATA DA VISITA TÉCNICA E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA FOI ALTERADA CONFORME SEGUE:



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
Município de Monte Alegre
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL

DATA E HORA DA VISITA TÉCNICA: 21/09/2017 DE 09:00 ÀS 11:00h.
DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 27/09/2017 AS 10:00h.

As demais condições fixadas em Edital permanecem inalteradas.

Monte Alegre, 11 de setembro de 2017

Izumi Iracema Takatani Melém
Presidente da CPL/CMMA



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
Município de Monte Alegre
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXOS



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
Município de Monte Alegre
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO 01 - Planilha Orçamentária

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					VALOR DA OBRA (R\$):
OBRA: Ampliação da Câmara Municipal de Monte Alegre					R\$ 186.338,54
PRAZO DE EXECUÇÃO: 2 MESES (60 DIAS)					DATA 28/08/2017
ÁREA: 96,34 metros quadrados					BDI 23,89%
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	SERVIÇOS PRELIMINARES				3.047,47
1.1	Placa de obra em chapa de aço galvanizado	M2	2,25	392,62	883,40
1.2	Barracão de madeira / almoxarifado	M2	10,00	193,96	1.939,60
1.3	Limpeza manual do terreno (c/ raspagem superficial)	M2	96,34	2,33	224,47
2	MOVIMENTO DE TERRA				2.070,80
2.1	Escavação manual em terreno natural até 1,50m de profundidade	M3	10,00	33,12	331,20
2.2	Aterro c/ material fora da obra, incl. apiloamento	M3	20,00	78,81	1.576,20
2.3	Reaterro compactado	M3	4,50	36,31	163,40
3	INFRA ESTRUTURA E SUPER ESTRUTURA				61.484,32
3.1	Locação convencional de obra, através de gabarito de tábuas corridas pontaleadas a cada 1,50m, sem reaproveitamento	M2	96,34	5,63	542,39
3.2	Lastro de concreto, traço 1:4,5:4,5 (cimento/areia média/brita 1)	M3	0,90	348,16	313,34
3.3	Bloco em concreto armado p/ fundação (incl. forma)	M3	3,84	1.467,08	5.633,59
3.4	Montagem e desmontagem de fôrma de viga, escoramento com pontalete de madeira, pé-direito simples, em madeira serrada, 4 utilizações.	M2	85,00	63,05	5.359,25
3.5	Montagem e desmontagem de fôrma de pilares retangulares e estruturas similares, pé-direito simples, em madeira serrada, 2 utilizações.	M2	60,00	76,72	4.603,20
3.6	Montagem e desmontagem de Fôrma de laje, em madeira serrada, 2 utilizações	M2	91,00	72,85	6.629,35
3.7	Laje pré-moldada (incl. Capeamento)	M2	91,00	85,15	7.748,65
3.8	Impermeabilização de laje com manta asfáltica E=4 MM	M2	91,00	80,01	7.280,91
3.9	Concretagem de pilares, FCK=25 MPA - lançamento, adensamento e acabamento	M3	5,00	485,13	2.425,65
3.10	Concretagem de vigas, FCK=20MPA - lançamento, adensamento e acabamento	M3	13,40	508,12	6.808,81
3.11	Armação de vigas e pilares utilizando vara de aço CA-60B com 12 metros - diâmetro 5.0mm	Kg	400,00	12,33	4.932,00
3.12	Armação de vigas utilizando vara de aço CA-50A com 12 metros - diâmetro 8.0mm	Kg	48,00	9,02	432,96
3.13	Armação de vigas utilizando vara de aço CA-50A com 12 metros - diâmetro 10.0mm	Kg	380,00	7,72	2933,60
3.14	Armação de vigas e pilares utilizando vara de aço CA-50A com 12 metros - diâmetro 12.5mm	Kg	694,00	6,25	4337,50
3.15	Armação de vigas utilizando vara de aço CA-50A com 12 metros - diâmetro 16.0mm	Kg	284,00	4,68	1329,12
3.16	Arame recozido No. 18	KG	20,00	8,70	174,00
4	ALVENARIA				12.417,45
4.1	Alvenaria tijolo de barro a cutelo	M2	285,00	43,57	12.417,45
5	PISOS E REVESTIMENTOS				36.650,74
5.1	Camada impermeabilizadora para contra-piso esp. 5 cm, no traço 1:3:5, com vedacit e/ou sika 1, com pedra preta	M2	88,00	44,27	3.895,76
5.2	Camada regularizadora no traço 1:4 esp. 3 cm	M2	88,00	24,36	2.143,68
5.3	Piso em cerâmica esmaltada extra, PEI maior ou igual a 4	M2	85,31	33,55	2.862,15



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
Município de Monte Alegre
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					
OBRA: Ampliação da Câmara Municipal de Monte Alegre					DATA 28/08/2017
ÁREA: 96,34 metros quadrados					BDI 23,89%
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
5.4	Piso em cerâmica esmaltada extra, PEI maior ou igual a 4 antiderrapante	M2	2,42	33,55	81,19
5.5	Chapisco aplicado em alvenaria (com presença de vãos) e estruturas de concreto, traço 1:3 com preparo manual	M2	570,00	7,42	4.229,40
5.6	Reboco com argamassa 1:6:Adit. Plast. para parede	M2	570,00	30,12	17.168,40
5.7	Reboco com argamassa 1:6:Adit. Plast. para laje	M2	88,00	30,12	2.650,56
5.8	Pastilha em porcelana, na cor creme, 30 x 30 CM	M2	5,40	81,94	442,48
5.9	Revestimento cerâmico para paredes internas inteiras 30x60cm	M2	24,50	55,67	1.363,92
5.10	rodapé cerâmico de 7cm de altura	M	66,00	7,41	489,06
5.11	Argamassa traço 1:6 (cimento e areia média) para contrapiso, preparo manual	M3	2,00	389,56	779,12
5.12	Soleira em mármore polido preto com 15cm de largura e E=2cm	M	4,40	35,53	156,33
5.13	Peitoril em mármore polido preto com 15 cm de largura e E=2cm	M	10,94	35,53	388,70
6	ESQUADRIAS				9.395,78
6.1	Porta em madeira trabalhada, incluindo caixilho e pintura	M2	8,66	320,00	2.771,20
6.2	Janela de alumínio basculante 80 x 60 cm (AxL)	UN	2,00	182,08	364,16
6.3	Janela de alumínio de correr, 2 folhas, fixação com argamassa, com vidros	M2	1,44	351,11	505,60
6.4	Janela de alumínio de correr, 3 folhas, fixação com argamassa, com vidros	M2	11,01	522,69	5.754,82
7	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS				6.951,51
7.1	Ponto de água fria (subramal) com tubulações de PVC, DN 25 mm, inclusos rasgo e chumbamento em alvenaria	UN	3,00	101,52	304,56
7.2	Ponto de esgoto (incl. Tubos, conexões, cx. e ralos)	UN	3,00	255,97	767,91
7.3	Caixa de gordura em concreto pré-moldado	UN	2,00	115,57	231,14
7.4	Execução de reservatório elevado de água em canteiro de obra, apoiado em estrutura de madeira, incl. caixa d'água de 3.000 litros	UN	1,00	3.551,17	3.551,17
7.5	Vaso sanitário sifonado com caixa acoplada em louça branca - fornecimento e instalação	UN	1,00	312,86	312,86
7.6	Assento plástico almofadado para vaso sanitário, na cor cinza	UN	1,00	65,00	65,00
7.7	Cuba de embutir oval em louça branca, incluso válvula e sifão tipo garrafa em metal cromado - fornecimento e instalação	UN	1,00	234,50	234,50
7.8	Pia de aço inoxidável c/02 cubas 2,00m	UN	1,00	480,00	480,00
7.9	Torneira cromada tubo móvel, de parede, 1/2" ou 3/4", para pia de cozinha, padrão médio - fornecimento e instalação	UN	2,00	79,42	158,84
7.10	Bancada de mármore branco polido para lavatório - fornecimento e instalação	UN	1,00	192,80	192,80
7.11	Torneira cromada de mesa para lavatório, bica alta	UN	1,00	68,81	68,81
7.12	Bancada de granito cinza polido para pia de cozinha, 1,50 x 0,60 m - fornecimento e instalação	UN	1,00	364,09	364,09
7.13	Porta papel de louça	UN	1,00	37,46	37,46
7.14	Saboneteira para sabão líquido (vidro+inox) -FIXA	UN	1,00	44,76	44,76



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
Município de Monte Alegre
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					
OBRA: Ampliação da Câmara Municipal de Monte Alegre					DATA 28/08/2017
ÁREA: 96,34 metros quadrados					BDI 23,89%
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
7.15	Porta toalha de rosto em metal cromado, tipo argola, incluso fixação	UN	1,00	20,16	20,16
7.16	Dreno para caixa ar condicionado de parede h=3,0m	UN	3,00	39,15	117,45
8	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				5.260,52
8.1	Ponto de luz (c/tubul., cx. e fiação)	UN	6,00	151,13	906,78
8.2	Ponto de força (c/tubl. cx e fiação, eletroduto, cabo, rasgo, quebra e chumbamento)	UN	18,00	94,39	1.699,02
8.3	Ponto p/ telefone (c/eletroduto, cx., fiação e tomada)	Pt	1,00	78,77	78,77
8.4	Ponto p/ar condicionado (tubul., cj. airstop e fiação)	Pt	3,00	302,46	907,38
8.5	Luminária led plafon redondo de sobrepor bivolt 18W	UN	13,00	72,05	936,65
8.6	Luminária tipo tartaruga para área externa em alumínio com grade	UN	2,00	35,33	70,66
8.7	Quadro de distribuição com barramento trifásico, de sobrepor, em chapa de aço galvanizado para 12 disjuntores DIN, 100 A	UN	1,00	307,76	307,76
8.8	Eletroduto 3" para rede lógica	M	25,00	14,14	353,50
9	PINTURA				12.909,16
9.1	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos	M2	418,00	8,96	3.745,28
9.2	Aplicação de fundo selador acrílico em paredes	M2	418,00	1,45	606,10
9.3	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em teto, duas demãos	M2	88,00	9,77	859,76
9.4	Aplicação de fundo selador acrílico em teto	M2	88,00	1,63	143,44
9.5	Emassamento de paredes e tetos com massa acrílica	M2	506,00	14,93	7.554,58
10	SERVIÇOS FINAIS				218,69
10.1	Limpeza final da obra	M2	96,34	2,27	218,69
Valor Orçamento:					150.406,44
Valor BDI (23,89%):					35.932,10
Valor Total:					186.338,54
Cento e Oitenta e Seis Mil Trezentos e Trinta e Oito Reais e Cinquenta e Quatro Centavos					

Handwritten signature

Monte Alegre - Pará
Câmara Municipal
Nelson Neri Sadeck
CPF: 020.208.200-20



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
Município de Monte Alegre
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO 02 - RESUMO DO ORÇAMENTO

RESUMO DO ORÇAMENTO				
OBRA:	Orçamento Estimativo de Ampliação da Câmara Municipal de Monte Alegre	DATA :	28/08/2017	BDI : 23,89%
CLIENTE:	Câmara Municipal de Monte Alegre	FONTE	VERSÃO	
ÁREA:	96,34 metros quadrados	SEDOP	2017/04 COM DESONERAÇÃO	
		SICRO	2016/11 SEM DESONERAÇÃO	
		SINAPI	2017/03 COM DESONERAÇÃO	
		MERCADO	2017/06	

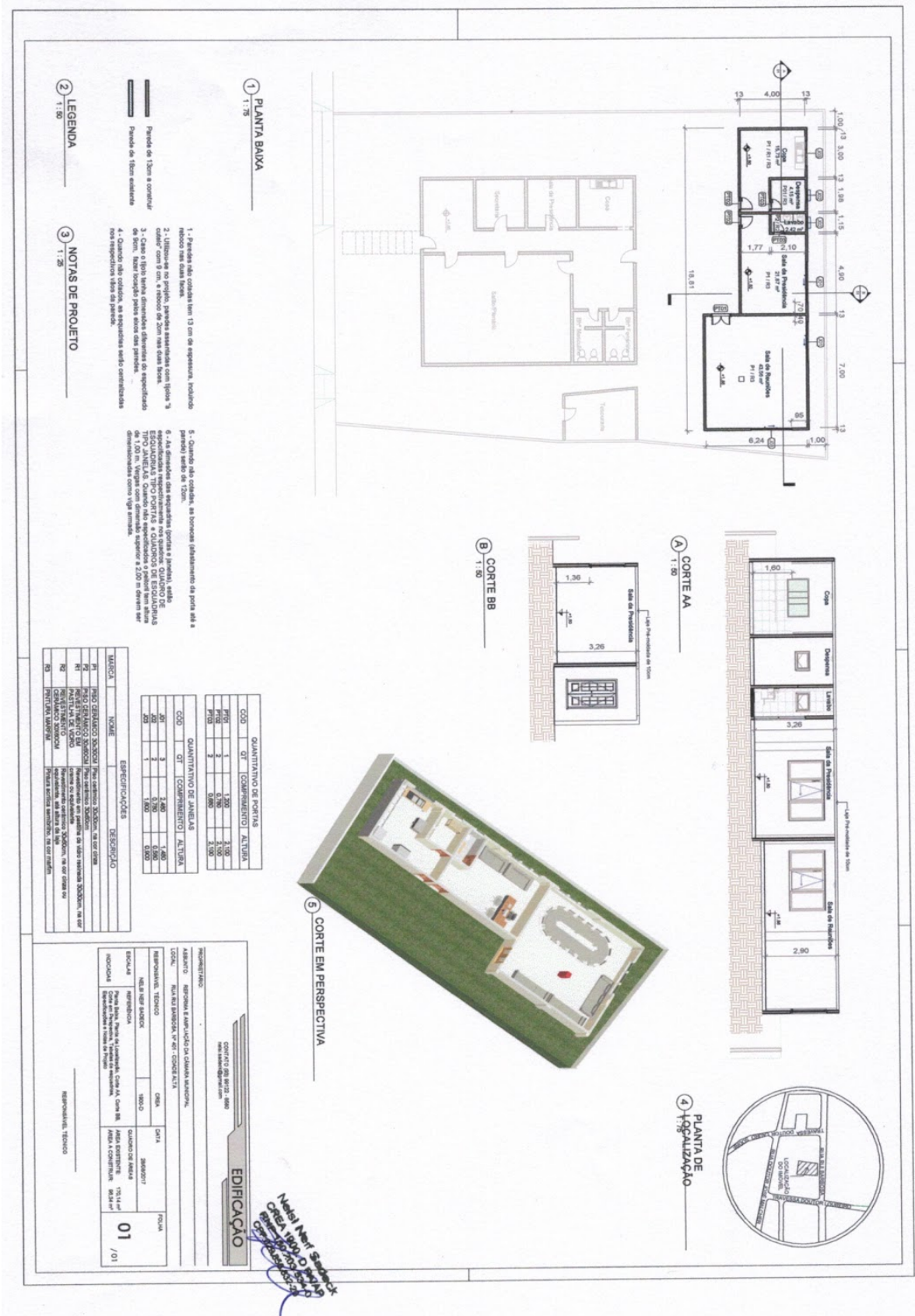
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL (R\$)	%
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	3.047,47	1,64
2	MOVIMENTO DE TERRA	2.070,80	1,11
3	INFRA ESTRUTURA E SUPER ESTRUTURA	61.484,32	33,00
4	ALVENARIA	12.417,45	6,66
5	PISOS E REVESTIMENTOS	36.650,74	19,67
6	ESQUADRIAS	9.395,78	5,04
7	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	6.951,51	3,73
8	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	5.260,52	2,82
9	PINTURA	12.909,16	6,93
10	SERVIÇOS FINAIS	218,69	0,12
11	Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)	35.932,10	19,28
Valor total do Orçamento		186.338,54	

Handwritten signature: *Neilson*
Neilson Neif Saback
CPF: 19060809000
RUA: RUA DO PÓVOO, 334-0
Cidade: Monte Alegre - PA



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
Município de Monte Alegre
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL

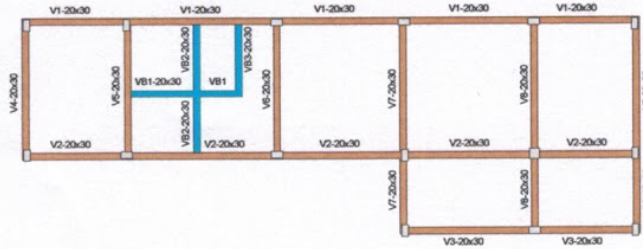
ANEXO 03 - PROJETOS
Projeto Estrutural





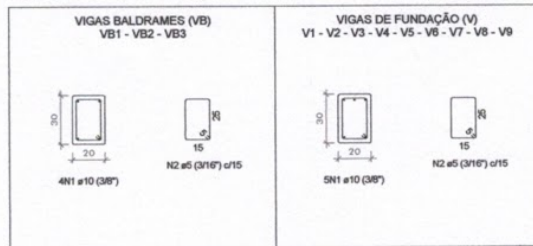
República Federativa do Brasil
Estado do Pará
Município de Monte Alegre
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL

Projeto Arquitetônico 02



VIGAS DE FUNDAÇÃO

ESC. 1:50



FERRAGENS VIGAS DE FUNDAÇÃO

ESC. 1:10

VIGAS	DIMENSÕES (CM)	ELEVAÇÃO (M)	COMPRIMENTO (CM)	VOLUME (M³)
VB1	20 x 30 cm	2,00 m	33,87 cm	0,20 m³
VB2	20 x 30 cm	2,00 m	41,30 cm	0,22 m³
VB3	20 x 30 cm	2,00 m	22,30 cm	0,12 m³
TOTAL			97,47 cm	0,54 m³

VIGAS	DIMENSÕES (CM)	ELEVAÇÃO (M)	COMPRIMENTO (CM)	VOLUME (M³)
V1	20 x 30 cm	2,00 m	186,76 cm	1,05 m³
V2	20 x 30 cm	2,00 m	186,40 cm	1,04 m³
V3	20 x 30 cm	2,00 m	70,55 cm	0,40 m³
V4	20 x 30 cm	2,00 m	40,55 cm	0,23 m³
V5	20 x 30 cm	2,00 m	40,55 cm	0,23 m³
V6	20 x 30 cm	2,00 m	40,55 cm	0,23 m³
V7	20 x 30 cm	2,00 m	63,93 cm	0,35 m³
V8	20 x 30 cm	2,00 m	63,93 cm	0,35 m³
V9	20 x 30 cm	2,00 m	63,93 cm	0,35 m³
TOTAL			757,15 cm	4,23 m³

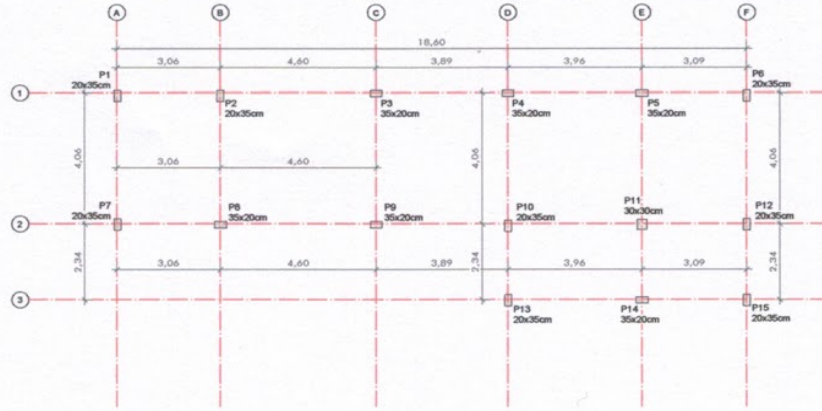
Nelsi Nelf Sadeck
CREA 1900, D PA/PA
Rég. 150.765.834-0
CPF 022.858.632-20

Proprietário		VIGAS DE FUNDAÇÃO		Folha
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE		Resp. Técnico		02 / 04
Título		Nelsi Nelf Sadeck		
Endereço		Data	Área	Escala
Rua Rui Barbosa, Nº 401 - Cidade Alta		28/08/2017	96,34 m²	Como indicado

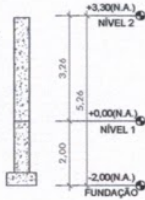


República Federativa do Brasil
Estado do Pará
Município de Monte Alegre
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL

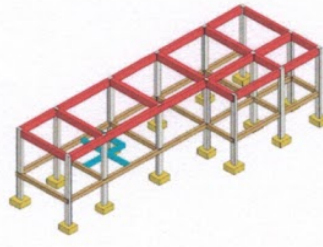
Projeto Arquitetônico 03



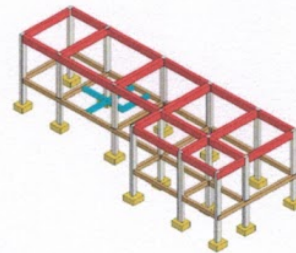
LOCAÇÃO DOS PILARES
ESC. 1:50



NÍVEIS DOS PILARES
ESC. 1:50



ESTRUTURAL EM 3D
ESC. 1:50



ESTRUTURAL EM 3D
ESC. 1:50

Obs.: Pilares P8 - P9 - P10 - P11 - P14, devem morrer na laje, para os demais devem ser debcadas esperas para um segundo pavimento

VOLUME TOTAL DE PILARES: 4,67 m³

PILARES P1 - P2 - P6 - P7 - P12 - P13 - P15		PILARES P3 - P4 - P5			
DA FUNDAÇÃO AO NÍVEL 2		DA FUNDAÇÃO AO NÍVEL 2			
PILARES P8 - P9 - P14		PILAR P10		PILAR P11	
DA FUNDAÇÃO AO NÍVEL 2		DA FUNDAÇÃO AO NÍVEL 2		DA FUNDAÇÃO AO NÍVEL 2	

Nelson Nelf Sadeck
CREA 1900. D PA/PA
RFP-150.203.634-0
CPF-028.868.632-20

FERRAGENS PILARES
ESC. 1:10

Proprietário		PILARES		Folha
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE				03 / 04
Título AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL		Resp. Técnico Nelson Nelf Sadeck		
Endereço Rua Rui Barbosa, Nº 401 - Cidade Alta		Data 28/08/2017	Área 96,34 m²	Escala Como indicado

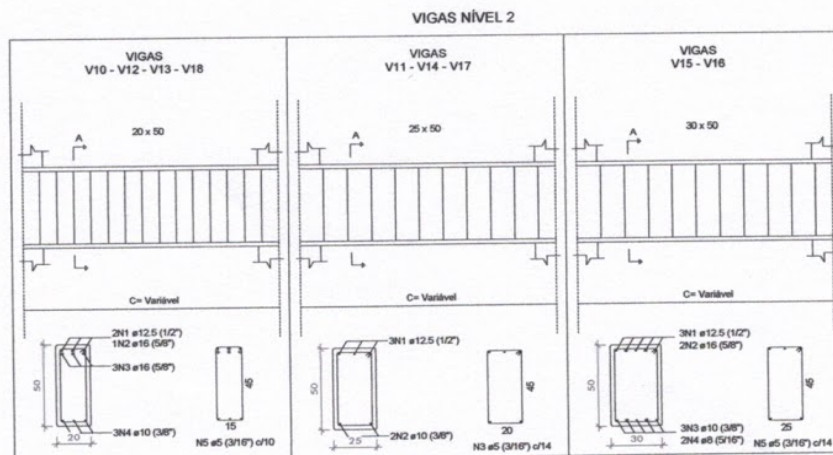


República Federativa do Brasil
Estado do Pará
Município de Monte Alegre
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL

Projeto Arquitetônico 04



VIGAS SUPERIORES NÍVEL 2
ESC. 1:50



FERRAGENS VIGAS NÍVEL 2
ESC. 1:50

VIGAS	DIMENSÕES (CM)	ELEVAÇÃO (M)	COMPRIMENTO (CM)	VOLUME (M³)
V10	20 x 50 cm	5,36 m	186,40 cm	1,72 m³
V11	25 x 50 cm	5,36 m	186,40 cm	2,17 m³
V12	20 x 50 cm	5,36 m	70,55 cm	0,65 m³
V13	20 x 50 cm	5,36 m	40,90 cm	0,36 m³
V14	25 x 50 cm	5,36 m	40,90 cm	0,36 m³
V15	30 x 50 cm	5,36 m	40,90 cm	0,36 m³
V16	30 x 50 cm	5,36 m	64,40 cm	0,88 m³
V17	25 x 50 cm	5,36 m	64,40 cm	0,88 m³
V18	20 x 50 cm	5,36 m	64,40 cm	0,88 m³
TOTAL			759,25 cm	8,26 m³

LAJE PRÉ-MOLDADA COM VIGOTAS DE CONCRETO
Tabela de características de lajes de vigotas
Altura do bloco/mold: 10 cm
Espessura da camada de compressão: 7 cm
Entre eixos: 50 cm
Bloco/mold: de poliestireno
Peso próprio: 0,255 t/m²
Volume Laje pré-moldada: 8,53 m³

Proprietário	CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE	Resp. Técnico	Nelson Sadeck
Título	AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL	Data	28/08/2017
Endereço	Rua Rui Barbosa, Nº 401 - Cidade Alta	Área	96,34 m²

Nelson Sadeck
CREA 1000 D 00140
RUA 159 203 554-0
CNPJ 022824322-20



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
Município de Monte Alegre
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO 04 - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO									
OBRA: Orçamento Estimativo de Ampliação da Câmara Municipal de Monte Alegre		DATA: 28/08/2017							
CLIENTE: Câmara Municipal de Monte Alegre		BDI: 23,89%							
ÁREA: 96,34 metros quadrados									
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MES1	MES2	Total parcela				
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	3.047,47	60,00 % 1.828,48	40,00 % 1.218,99	100,00 % 3.047,47				
2	MOVIMENTO DE TERRA	2.070,80	60,00 % 1.242,48	40,00 % 828,32	100,00 % 2.070,80				
3	INFRA ESTRUTURA E SUPER ESTRUTURA	61.484,32	60,00 % 36.890,59	40,00 % 24.593,73	100,00 % 61.484,32				
4	ALVENARIA	12.417,45	50,00 % 6.208,73	50,00 % 6.208,72	100,00 % 12.417,45				
5	PISOS E REVESTIMENTOS	36.650,74	60,00 % 21.990,44	40,00 % 14.660,30	100,00 % 36.650,74				
6	ESQUADRIAS	9.395,78	50,00 % 4.697,89	50,00 % 4.697,89	100,00 % 9.395,78				
7	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	6.951,51	60,00 % 4.170,91	40,00 % 2.780,60	100,00 % 6.951,51				
8	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	5.260,52	50,00 % 2.630,26	50,00 % 2.630,26	100,00 % 5.260,52				
9	PINTURA	12.909,16	50,00 % 6.454,58	50,00 % 6.454,58	100,00 % 12.909,16				
10	SERVIÇOS FINAIS	218,69	40,00 % 87,48	60,00 % 131,21	100,00 % 218,69				
11	Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)	35.932,10	47,64 % 17.118,05	52,36 % 18.814,05	100,00 % 35.932,10				
		186.338,54	103.319,89	83.018,65	186.338,54				

Carla de Souza
Presidente
Município de Monte Alegre
Pará - 2017



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
Município de Monte Alegre
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO 05 - COMPOSIÇÃO DO B.D.I

COMPOSIÇÃO DO B.D.I. DA OBRA	
OBRA: AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE	
LOCAL: AVENIDA RUI BARBOSA, Nº 401 - CIDADE ALTA	
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE	
DATA: AGO/2017	
CÁLCULO DAS BONIFICAÇÕES E DESPESAS INDIRETAS - BDI	
BDI	
AC-ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,470%
AC-1 Administração central	3,470%
DF-DESPESA FINANCEIRA	1,260%
DF- 1 Despesa Financeira	1,260%
R-RISCO (Taxa de Riscos, Seguros e Garantia do Empreendimento)	1,000%
R- 1 Riscos	1,000%
I-TRIBUTOS	8,650%
I-1 CONFINS	3,000%
I-2 PIS	0,650%
I-3 ISS	5,000%
L-LUCRO	6,950%
L-1 Lucro bruto	6,950%
BDI=(((1+AC/100)*(1+DF/100)*(1+R/100)*(1+L/100))/((1-I/100)))-1)*100	23,89%

NOTA: BDI de acordo com os Parâmetros Pré-estabelecidos pelo ACORDÃO Nº 2622/2013 - TCU.
Plenário

Neisi Nerf Seiberck

Neisi Nerf Seiberck
CREA 1000 D 09/14P
RPM 150.703.894-0
CPF 022.856.032-20